



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

DATA: 09/04/2019

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 269/16.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º- O artigo 3º da Lei 269/16 - que dispõe sobre a prestação de auxílio-saúde aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Cornélio Procópio – passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º-** A concessão do auxílio-saúde corresponderá a valor único mensal atualizado de R\$376,88 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), assegurada a revisão anual pelo índice de reajuste anual da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para planos de saúde individuais ou familiares contratados a partir de 1999.”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 09 de abril de 2019.

EDIMAR GOMES FILHO
Presidente

GILMAR JOSÉ LAVORATO
Vice-presidente

HELVÉCIO A. BADARÓ
1º Secretário

RAFAEL A. HANNOUCHE
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

DATA: 09/04/2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

**Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.**

A alteração se faz necessária, pois a lei anterior prevê aumento do valor de repasse conforme índice do funcionalismo público municipal, o que gera dissonante defasagem, comprometendo o real valor do benefício.

Como exemplo, segue tabela desde a criação do benefício com o índice atualizado pela recomposição salarial em comparação ao índice adotado pelas operadoras de saúde.

Ano	Índice Recomposição	Índice ANS	Valor Recomposição	Valor ANS
2016	8,24%	13,57%	R\$350,00	R\$350,00
2017	4,69%	13,55%	R\$366,42	R\$397,43
2018	2,84%	10%	R\$376,88	R\$437,17

A diferença, se já tivesse sido adotado o índice de reajuste dos planos desde o início do benefício, seria de R\$783,77 mensais no total.

Cornélio Procópio, 09 de abril de 2019.

**EDIMAR GOMES FILHO
Presidente**

**GILMAR JOSÉ LAVORATO
Vice-presidente**

**HELVÉCIO A. BADARÓ
1º Secretário**

**RAFAEL A. HANNOUCHE
2º Secretário**